

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SEJEL

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão da Bolsa Atleta Municipal, destinado a atletas, paratletas e atletas-guia interessados em serem contemplados com uma Bolsa Atleta de benefício financeiro conforme os valores fixados em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na lei orçamentária anual. Este edital é regido pela Lei Municipal nº 2.806/2022, Decreto Municipal nº 4.454/2022 e atualizações.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTE E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1.** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) e Comissão do Bolsa Atleta.
- 1.1.1. Os critérios do sistema de Bolsa Atleta serão estipulados neste Edital.
- **1.2.** O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas, paratletas e atletas-guia do Município de Jaguariúna, vinculados ao desporto de rendimento a fim de firmar parceria até a formalização dos respectivos Termos de Adesão. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.
- **1.3.** O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
- **1.4.** É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados por intermédio de e-mail informado pelo proponente.
- **1.5.** Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.
- Período inscrição de ocorrerá via internet pelo e-mail: bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br da 00h00 do dia 14/03/2023 às 23h59 do dia 16/03/2023. A Confirmação da Inscrição será enviada por e-mail e publicada na Imprensa Oficial no dia 17/03/2023. A Entrega do Envelope contendo os documentos comprobatórios, anexos indicados neste edital deverá ser realizada presencialmente entre os dias 20/03/2023 a 22/03/2023, na sede administrativa da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, situada a rua Dom Pedro I, s/nº e esquina com a rua Epitácio Pessoa s/nº - Vila 7 de Setembro das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Observação: o envelope deve ser lacrado (colado) e conter nome completo, cpf e a modalidade esportiva do atleta. A Conferência dos Envelopes com Documentos serão realizadas entre os dias 23/03/2023 a 27/03/2023. A Publicação das Inscrições Indeferidas serão realizadas dia 28/03/2023. Os Recursos serão aceitos a partir do dia 29/03/2023 até às 23h59 do dia 30/03/2023 por intermédio do e-mail informado anteriormente. Referente ao resultado dos Recursos e da Homologação dos Candidatos Habilitados, serão publicados dia 31/03/2023. O Termo de Adesão dos habilitados, serão assinados a partir do dia 03/04/2023 na sede da Secretaria de Juventude Esportes e Lazer junto aos representantes da Comissão do Bolsa Atleta e ao Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
- 1.5.1. Caso haja questionamentos referentes à inscrição, o suporte será realizado de forma presencial na sede administrativa da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, das 08h00 às



12h00 e de 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3867-1077.

- **1.6.** A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pelo(a) PROPONENTE enviado por e-mail.
- 1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, diplomas e outros produtos intelectuais, juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a Prefeitura do Município de Jaguariúna / Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa Bolsa Atleta conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **1.8.** Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Bolsa Atleta Lei Municipal nº 2.806/2022, constituída pela Portaria nº 895/2022.
- **1.9.** A SEJEL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- **1.10.** Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Bolsa Atleta, Lei nº 2.806/2022, Decreto nº 4.454/2022 e suas atualizações a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br .
- **1.11.** O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação na Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br .

2. DO OBJETO.

- **2.1.** O presente Edital objetiva selecionar atletas, paratletas e atletas-guia praticantes de desporto de alto rendimento no município de Jaguariúna, pessoa física, para serem contemplados com a concessão da Bolsa Atleta.
- **2.2.** Garantir a manutenção pessoal mínima aos atletas, paratletas e atletas-guia de rendimento.
- **2.3.** Assegurar condições para que os atletas, paratletas e atletas-guia se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições em âmbito internacional, nacional, estadual e regional.
- **2.4.** Desenvolver a prática do esporte de alto rendimento como meio de promoção social mediante a concessão de bolsas remuneradas.
- **2.5.** As bolsas atletas serão distribuídas para atletas de esportes individuais e atletas de esportes coletivos, nas seguintes categorias: Base, Estudantil, Atleta, Atleta Internacional e Olímpico. Conforme Art.º 5º, §1º, Incisos de I a V da Lei Municipal nº 2.806/2022.
- **2.6.** A bolsa atleta será distribuída nas seguintes categorias: Base, Estudantil, Atleta, Atleta Internacional e Olímpico. Atendimento de até 20 (vinte) bolsas.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

- **3.1.** A SEJEL disponibilizará para este Edital a importância de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a concessão de bolsas, respeitada a dotação orçamentária disponível.
- 3.1.1. O valor unitário mensal da Bolsa Atleta para atletas considerados Categoria Base, Estudantil, Atleta, Atleta Internacional e Olímpico ou Paraolímpico será de até R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Decreto 4.454/2022, Art.3º, inciso I.
- 3.1.2. Para as Categorias: Atleta, Atleta Internacional, Olímpico ou Paraolímpico será facultada



a opção de concessão do benefício para participar de competições internacionais, nacionais, estaduais e regionais no valor de até R\$7.000,00 (sete mil reais), valores sendo escalonados a critério da Comissão do Bolsa Atleta em conformidade e proporcionalidade dos eventos, destinando-se ao custeio de inscrição, alimentação, transporte e hospedagem, conforme Decreto nº 4.454/2022. Este benefício poderá ser adquirido até três vezes no ano vigente, mediante apresentação do calendário de competições, cronograma de treinamento e respeitada a dotação orçamentária disponível.

- **3.2.** Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão conforme dotação orçamentária do ano de 2023, correspondente aos Recursos Próprios da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **3.3.** A Bolsa Atleta será concedida dentro do exercício fiscalcom pagamentos mensais (3.1.1), e em até três vezes no ano vigente (3.1.2), de acordo com a opção escolhida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **4.1.** Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade (Confederação, Federação, Associação) de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.
- 4.1.2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito regional, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer referente a modalidade em que tiver sido pleiteada na inscrição da Bolsa Atleta Municipal.
- a. Em virtude da pandemia será aceito a participação em competições esportivas e ou paradesportivas oficiais em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional de 2019 até o corrente ano.
- 4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial por semestre, bem como, plano de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.
- 4.1.4. A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta, não acumulativa.
- 4.1.5. Os critérios para a concessão da Bolsa serão definidos neste edital no item 8, e em conformidade à Lei Municipal nº 2.806/2022, Capítulo II, Art. 4º, Incisos I a VII, § 1º a § 4º.

5. DA INSCRIÇÃO.

- **5.1.** A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratletas devidamente cadastrados por intermédio de e-mail bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, sendo **obrigatório** no campo "**Assunto**" o preenchimento com nome completo, CPF e modalidade, além de anexar "**Ficha de Inscrição**" devidamente preenchida (ANEXO I). Caso o PROPONENTE seja menor de 18 anos, anexar também a "**Ficha de Autorização de Inscrição**" (ANEXO II) devidamente preenchida pelo responsável. As mencionadas fichas deverão ser escaneadas em formato **pdf**.
- **5.2.** A inscrição implica na prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.
- **5.3.** Obrigatório anexar a ficha de inscrição solicitada conforme item 5.1 .
- **5.4.** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.
- **5.5.** É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.
- **5.6.** Durante o período de inscrição a Comissão da Bolsa Atleta poderá solicitar reajustes na



documentação apresentada pelos proponentes, que deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. Os documentos que deverão constar na entrega do envelope após a confirmação da inscrição do PROPONENTE são os seguintes:

6.1.1. Para Atletas e Paratletas:

- a. Cópia da Carteira de identidade (RG);
- b. Cópia do CPF (caso não informado no RG);
- c. CNH (caso possua);
- d. Comprovante de residência atual, com até 60 (sessenta) dias, documento deve ser em nome do atleta/paratleta ou dos pais do atleta/paratleta. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência (ANEXO VIII);
- Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Condomínio e Contrato de Aluguel;
- e. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações entre os anos de 2021 até o corrente ano.
- f. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings.
- g. Autorização do pai ou responsável (Anexo II), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
- h. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- i. Apresentar declaração que o atleta/paratleta não receba salário de entidade de prática desportiva. (ANEXO VII)
- j. Apresentar o Questionário de Prontidão para Atividade Física PAR-Q (ANEXO III).
- k. Certificado/Declaração que o atleta/paratleta está vinculado a uma entidade desportiva (Confederação, Federação e Associação), de no máximo 30 (trinta) dias;
- I. Comprovação que a entidade desportiva (Confederação, Federação e Associação) esteja apta, por intermédio da apresentação de CNPJ/ Estatuto/ Ata de Criação.
- m. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, **uma competição oficial da modalidade**, além do relatório de treinamento e preparação para competições. Deverá constar o nome da competição, nível, categoria, data e local de realização (ANEXO XIV);
- **6.2.** O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.
- **6.3.** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
- **6.4.** A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de contratação à SEJEL e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.
- **6.5.** A SEJEL se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas/paratletas classificados.
- **6.6.** Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Secretaria.
- **6.7.** Apresentar Declaração de Isenção de Punição (ANEXO V).

7. COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.

- **7.1.** Esta comissão deverá ser composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, sendo publicada, por ato formal, no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** A Comissão do Bolsa Atleta deverá emitir parecer do resultado com base na análise da a documentação enviada na inscrição.



7.3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

8. DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS.

Os proponentes serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

- **8.1.** Primeira Etapa: Análise Documental Será realizada pela Comissão do Bolsa Atleta e terá caráter eliminatório.
- 8.1.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Atleta com base nos seguintes critérios:
- 8.1.1.1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital. Apresentação inconsistente/incompleta da documentação terá caráter eliminatório.
- 8.1.1.2. Segunda Etapa: Avaliação do atleta e a regularidade da entidade que representa:
- a. Avaliação do currículo esportivo do atleta será analisado de 2021 ao presente ano, com as devidas comprovações, resultados e colocações;
- b. Certificação que o atleta está vinculado a uma entidade de prática desportiva (Confederação, Federação, Associação);
- c. Comprovação que esta entidade esteja apta.
- d. Critérios de Pontuação para Classificação que serão analisados por mérito do atleta / categoria, conforme tabela descrita abaixo:

Competição	Pódium	1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar
Internacional	20 pts	5 pts	4 pts	3 pts	2 pts	1 ponto
Nacional	12 pts	5 pts	4 pts	3 pts	2 pts	1 ponto
Estadual	08 pts	5 pts	4 pts	3 pts	2 pts	1 ponto
Regional	05 pts	5 pts	4 pts	3 pts	2 pts	1 ponto

8.1.1.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados

- a. A Comissão do Bolsa Atleta, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
- b. Os resultados preliminares serão publicados na imprensa oficial do município e nos canais oficiais de comunicação.
- c. Caberá recurso conforme item 1.6 deste Edital, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.
- d. Os recursos serão analisados pela Comissão do Bolsa Atleta juntamente com o Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
- 8.1.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final
- a. Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Bolsa Atleta encaminhará os resultados para publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **8.2** Critérios socioeconômicos que serão avaliados e quanto ao desempate.
- 8.2.1 Quem possui renda familiar bruta que não ultrapasse o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos per capita, nos casos de atletas, paratletas e atletas-guia das Categorias Atleta de Base, Atleta Estudantil, Atleta Internacional, Atleta Olímpico ou Paraolímpico, obedecendo o valor vigente no País, na época das inscrições, sendo que, para o cálculo de renda per capita, será computado o rendimento bruto de cada membro familiar executando-se férias, 13º salário,



participação nos lucros e rendimentos e seguro desemprego, dividido pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar.

- a. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas incluindo o candidato, pai, mãe, irmãos, cônjuge ou companheiros, filhos e demais integrantes que façam parte do mesmo conjunto de renda e despesas, com endereço fixo na mesma residência e possuam cartão cidadão da cidade.
- b. Renda familiar per capita;
- c. Situação de moradia;
- d. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
- e. Situações agravantes de vulnerabilidade.

Critérios socioecônomicos para desempate							
Renda per capita	Menor renda 10 pts	Maior renda 02 pts					
Situação moradia	alugada 10 pts	prória 05 pts					
Acesso a benefícios	Recebe 02 pts	Não recebe 05 pts					
Situação de vulnerabilidade	Área de risco 10 pts	Área sem incidência 05 pts					

9. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO.

- **9.1.** Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.
- **9.2.** Após aprovação pela Comissão do Bolsa Atleta, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados na Imprensa Oficial do Município.
- **9.3.** O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar conta corrente específica no prazo de 10 (dez) dias, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agência de bancos sediadas no Município, em nome de cada bolsista aprovado.
- **9.4.** A vigência da parceria será até o dia 31/12/2023, tendo início na data de sua assinatura.
- **9.5.** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal.

10. DAS CONTRAPARTIDAS.

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura do Município de Jaguariúna, devem ser as seguintes:

- **10.1.** Impressão da logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta, paratleta ou atleta-guia, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **10.2.** Citação verbal do Bolsa Atleta em todas as entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta, paratleta ou atleta-guia participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela Prefeitura.
- 10.3. A Prefeitura de Jaguariúna e a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer poderão



mencionar seu apoio ao atleta, paratleta e atleta-guia em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

- **10.4.** Impressão da logomarca da Prefeitura, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.
- 10.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMJ e SEJEL nas redes sociais.
- **10.6.** Os proponentes selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

- **11.1.** O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado, a ser entregue à unidade gestora, a ser composta dos documentos elencados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **11.2.** Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- **11.3.** Comprovante de participação nas competições esportivas.
- **11.4.** Arquivo fotográfico, com as devidas legendas, local e datas, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- **11.5.** Declaração de próprio punho do(a) proponente ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva.
- **11.6.** Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- **11.7.** Os valores não utilizados, deverão ser restituídos à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **11.8.** A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

- **12.1.** Caberá à Comissão do Programa Bolsa Atleta, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
- **12.2.** Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA.

- **13.1.** A Bolsa Atleta será cancelada, mediante despacho do Secretário Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:
- a. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário para a SEJEL;
- b. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c. ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência



injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;

- e. seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, na Lei nº. 2.806/2022, Decreto nº 4.454/2022 e suas atualizações;
- g. Ocorrendo punição superior a 90 (noventa dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva, Entidades: Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e ou de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Atleta. Conforme Art.12, §1º da Lei Municipal nº 2.806/2022 e Art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 4.454/2022.
- **13.2.** Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- a. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior.

Jaguariúna (SP), 13 de março de 2023.

RAFAEL DA SILVA BLANCO Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) ATLETA / PARATLETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - BOLSA ATLETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE JAGUARIÚNA/SP

Nome:		
Estado Civil:		
CPF:		
Cartão Cidadão nº.:		
Data de Nascimento):	
Idade:		
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Fone 1:		
Fone 2:		
Jaguariúna/SP,	de	de 2023.
Firmo o presente por	ser a única e fiel	expressão da verdade.
	-	
	(assinatura)	

Modalidade:



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO:
Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)
Jaguariúna/SP,dede 2023
Eu,(NOME DOS PAIS OU
RESPONSÁVEIS PELO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS), inscrito sob o CPF
nº, AUTORIZO MEU FILHO/TUTELADO
(NOME DO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18
ANOS) a se inscrever para concorrer ao benefício da Bolsa Atleta, nos termos
da Lei Municipal nº 2.806/2022, Decreto Municipal nº 4.454/2022 e atualizações.
Modalidade Esportiva:
Firmo o presente por ser a única e fiel expressão da verdade.
(assinatura)



ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q)

Assinale "SIM" ou "NÃO" às seguintes perguntas:
 Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde? SIM () NÃO
2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?() SIM () NÃO
3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?() SIM () NÃO
4) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?() SIM () NÃO
5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física? () SIM () NÃO
6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração? () SIM () NÃO
7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física? () SIM () NÃO
Data:, Nome completo: Assinatura:
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA
Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do "Questionário de Prontidão para Atividade Física" (PAR-Q). Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.
Data:, Nome completo: Assinatura:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu,		CPF
n°,	DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaraçã	ίο ο
Imposto de Renda Pess	soa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)	. •
Declaro ainda, sob as prestadas.	penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aci	ima
Jaguariúna, de	2023.	
(ass	inatura)	



ANEXO V

DECLARAÇÃO - ISENÇÃO DE PUNIÇÃO

Eu,						,	
registrado(a)	com	0	CPF	nº		_, modalida	de:
		_, pro	ponente	e a concessã	o de Bolsa A	Atleta Municipal	de
Jaguariúna, co	nstituída	pela	Lei Muni	cipal nº 2806	5/2022, Decre	to nº 4.454/202	2 e
atualizações, I	DECLARC), par	a os dev	vidos fins, que	NÃO estou	cumprindo punio	ção
imposta por	Tribunal	de	Justiça	Desportiva,	Federação,	Confederação	е
Associação.							
Jaguariúna/S	P, de	Э	(de 2023.			
Ū							
Firmo o prese	ente por s	ser a	única e	fiel express	ão da verda	de.	
	(assinatura)						



ANEXO VI

OPÇÃO – BOLSA ATLETA

Eu,						
registrado(a)	com o	CPF	nº	,	modalidade:	
	, p	roponente	a concessão d	le Bolsa Atleta	a Municipal de	
Jaguariúna, co	onstituída pela	Lei Munic	ipal nº 2806/20	22, Decreto n	o 4.454/2022 e	
atualizações, s	sirvo-me deste	para decla	arar a seguinte	opção:		
vigência, para Internacional e A utilização treinamento,	atletas consid e Olímpico ou do benefício saúde, alime Sendo os valo	lerados das Paraolímpi é para c ntação, ins ores escalor	categorias Ba ico, que será de custear gastos scrição, mater nados a critério	se e Estudant e até R\$ 1.000 com educadial esportivo,	a pelo ano de il, Atleta, Atleta),00 (mil reais). ção esportiva, transporte e do Bolsa Atleta	
ano de vigênci ou Paraolímpi de competiçõe R\$7.000,00 (s Bolsa Atleta el custeio de ins 4.454/2022. E	ia, para atleta ico será faculto será faculto es internacion ete mil reais), m conformidado crição, alimento ste benefício sentação do co	s da Categ ada a opçã ais, nacion valores se de e propo tação, tran poderá se calendário d	orias Atleta, At o de concessão ais, estaduais ndo escalonado rcionalidade do sporte e hospe r adquirido até le competições	leta Internacio o do benefício e regionais n os a critério da os eventos, de dagem, confo três vezes n	ompetições no mal e Olímpico para participar o valor de até a Comissão do stinando-se ao me Decreto no ano vigente, de treinamento	
omprometo-me e reino, além do Ca n a legislação mu rovação no certa	llendário de (unicipal e edit	Competiçõ tal. Ciente	es e as quais	pretendo disp	outar, em confor	midade
Jaguariúna/S	SP, de	de	e 2023.			

(assinatura)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO - NÃO RECEBO SALÁRIO DE ENTIDADE ESPORTIVA

Eu,									,
registrado(a)	com	0	CPF	nº				modalida	ade:
		_, pro	ponente	a cond	cessão d	e Bolsa <i>i</i>	Atleta	Municipa	l de
Jaguariúna, cor	nstituída	pela l	ei Munic	cipal nº	2806/20	22, Decre	eto nº 4	4.454/202	22 e
suas atualizaçõ	ies. DE 0	CLAR) para o	s devic	los fins,	que NÃC	recek	oo salário	de
entidade esport	iva.								
Jaguariúna/SF	P, d	е	d	e 2023	3.				
Firmo o prese	nte por	ser a	única e	fiel exp	oressão	da verda	ide.		
	(assinatura)							



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,								,
residente à_								
Cidade				UI	F	CEP:		,
CPF:		D	eclaro par	ra dev	idos fins junto	à Secretar	ria Municip	al de
Juventude,	Esportes	е	Lazer	de	Jaguariúna,	que	o (a)	Sr.
(a)					_ reside no im	óvel de mir	nha proprie	dade,
desde/_	/conf	orme d	comprovan	ite ane	XO.			
de que respo					resente documo sidade das info	•		
					Jaguariún	a, de _		_de 2023
	Assinatura c	lo Dec	larante					

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA

Nome do	o (a) propo	nente:								
À COMIS	SSÃO DO	BOI SA	ATI ET		riúna,	_de		_de 2023	3.	
	toriamente									
	, C									CNPJ
(Endereço comple	eto), vem	por	meio	desta	declarar	· para	fins,	que	o(a)	atleta:
do Bolsa At 4454/2022:										
	egularmer /; anteve-se e							, filia	ado de	esde
		(assinatu	ra)						



ANEXO X

DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

Jaguariúna/SP,ded	e 2023
Eu,, inscrito sob o CPF nº.	
, beneficiado com a Bolsa Atleta Municipal de Jaguariúna,	
modalidade, constituída pela Lei Municipal nº 2.806/2022,	
venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos	
recebidos a título de Bolsa Atleta, totalizando o valor de R\$, foram	
utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda	
que, durante o período de recebimento da Bolsa-atleta, mantive-me em plena atividade	
esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.	
(assinatura do atleta)	

assinatura do responsável do (a) atleta/paratleta menor de 18 anos



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu,	, registrado(a) com o CPF nº _	
proponente do Bols	sa Atleta Municipal de Jaguariúna, constituída pela Le	ei Municipal nº 2806/2022,
Decreto nº 4454/20	022 e atualizações, sirvo-me deste, declarar, para d	os devidos fins, que NÃO
possuo renda famil	liar bruta que ultrapasse o valor correspondente a 03 (três) salários minimos per
capta, considerando	lo todos os membros do meu grupo familiar, obedecend	do o valor vigente no País,
computando o rend	dimento bruto, incluindo férias, 13º salário, participação	nos lucros e redimentos e
seguro desemprego	0.	
Declaro ainda que,	compõem o meu grupo familiar o conjunto de pessoas	relacionadas abaixo:
1 - Quantidade de p	pessoas que compõem o grupo familiar:	
2 – Nome comple grupo familiar e pr	eto, descrição do grau de parentesco ou vínculo profissão:	essoal dos membros do
Declaro aind prestadas.	da, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as info	
	(assinatura)	



ANEXO XII

DECLARAÇÃO TRABALHADOR FORMAL

Eu,	, portador do CPF nº
, declaro, sob as	penas da Lei, que trabalho formalmente com a atividade:
comprovadas através do	, tendo o rendimento bruto mensal de R\$ cópias dos documentos anexados a esta Declaração.
, comprovadas atraves de	copias dos documentos anexados a esta Declaração.
Sendo eles: Situação: Exclusivo para Assalariado [] cópia do(s) informe(s) de rendimento(s); OU [] carteira de trabalho: páginas da foto, dados perholerites.	essoais, último registro e da próxima em branco e cópia dos três últimos
Situação: Exclusivo para Profissional Liberal/ A [] cópia da Declaração de Imposto de Renda de [] cópias das Guias de Recolhimento de INSS do	Pessoa Física de 2021; OU
Situação: Exclusivo para Pessoa Jurídica: [] cópia da Declaração de Imposto de Renda de [] cópia da carteira de trabalho: páginas da foto, o	Pessoa Jurídica de 2021; OU dados pessoais, último registro e da próxima em branco.
Situação: Exclusivo para estagiários: [] apresentar contrato indicando o período e o va [] cópia da carteira de trabalho: páginas da foto,	lor recebido; OU dados pessoais, último registro e da próxima em branco.
[] Detalhamento de Crédito ou Extrato do Benefíc	o de Auxílio do INSS/ Beneficiário do Seguro Desemprego: cio; dados pessoais, último registro e da próxima em branco.
Situação: Pensão Alimentícia () Acordo Judicial () Desconto em folha de pagamento/extrato previo () Depósito Bancário/Recibo	denciário
	celamento imediato e irreversível de minha participação no Programa nações por mim fornecidas não condigam unicamente com a verdade,
outside in abance.	Jaguariúna, de de 20
Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do(a) Declarante
/ issiliatura do(a) Carididato(a)	Grupo Familiar: Parentesco com o (a) Candidato(a)
Identificação do(a) Candidato(a): e:	Identificação do Integrante - Grupo Familiar:
	()Pai ()Mãe ()Irmão ()Cônjuge ()Filho () Outro:



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

							,	portac	dor	do	CPF	n ^c
, declaro, s	ob as p	enas	da Lei,	que	traba	lho	inform	nalmen	ite co	om	a ativ	ridade:
				,	tendo	0	rendim	ento	bruto	me	nsal d	le R\$
, conforme extratos ba	ancários do	os último	os três m	eses.								
Dependendo exclusivamente desta fo Tenho outras fontes de renda:								_				
Tendo ciência e estando de acordo com Atleta para Todos, caso as informações abaixo.				condiç	gam ur	icar	nente d	com a	verda	de, s	subscre	vo-me
				Jag	uariúna	1	de				4~ 20	
						.,	40				_ ae 20	<u> </u>
						•,	00				_ de 20	
Assinatura do(a) Candidato(a)						Dec	larante		-			·
Assinatura do(a) Candidato(a) Identificação do(a) Candidatome:			Grup	o Fan	niliar: P	Dec arer	larante	com o	(a) Ca	ındida	ato(a)	
Identificação do(a) Candidat			Grup Id	o Fan	niliar: P icaçã	Dec arer o d Fa	larante ntesco d	grant	(a) Ca te - G	indida Grup ão	ato(a)	



ANEXO XIV

PLANO DE TREINAMENTO E CALENDÁRIO ESPORTIVO

Eu,, CPF	- nº,
proponente ao benefício do Bolsa Atleta Municipal, sob a Lei	nº 2806/2022, Decreto nº
4454/2022 e atualizações, descrevo abaixo o meu Plano de Treinan	nento e indico as atividades
esportivas praticadas durante a semana, bem como o Calendário E	
PLANO DE TREINAMENTO	
Segunda-feira:	
Terça-feira:	
Quarta-feira:	
Quinta-feira:	
Sexta-feira:	
Sábado:	
Domingo:	
CALENDÁRIO ESPORTIVO DE COMPETIÇÕES - 2023	
Janeiro:	
Fevereiro:	
Março:	
Abril:	
Maio:	
Junho:	
Julho:	
Agosto:	
Setembro:	
Outubro:	
Novembro:	
Dezembro:	
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as infe	ormações acima prestadas
2001.10 airida, 000 do portao da 101, 0010111 voludadoirao todas as ilili	omaşooo doma prootadas.
Jaguariúna, de 2023.	
2020.	
(assinatura)	·····



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO À ENTIDADE ESPORTIVA

Eu,	, CPF	nº _		,
proponente ao benefício do Bolsa Atleta Municipal, s	sob a Lei	nº 2806/	2022,	Decreto nº
4454/2022 e atualizações, modalidade	, D	ECLARC) para	os devidos
fins, que sou filiado (a) a entidade esportiva:				,
CNPJ / Registro nº,				
sob a responsabilidade do Sr. (Sra.)				,
cargo				
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras to	odas as info	rmações	acima	a prestadas.
Jaguariúna, de 2023.				
(assinatura – nº de filiação/associação/registro/matrícula)			



TERMO DE ADESÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE JAGUARIÚNA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, NOS TERMOS DAS LEI 2.806/2022 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.454/2022 E ATUALIZAÇÕES, AS QUAIS INSTITUEM NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL; VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: XXX

No mês de XXXXXX de 2023, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**, representada pelo Secretário Senhor **RAFAEL DA SILVA BLANCO**, inscrito no CPF nº 327.256.288-57, doravante denominada simplesmente SEJEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro, CEP 13910-027, Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário supracitado, com fundamento na lei ordinária de Jaguariúna nº. 2.806/2022, bem como pelo decreto municipal nº 4.454/2022 e atualizações, as quais instituem no município de Jaguariúna o programa bolsa atleta.

CONSIDERANDO a legislação municipal supracitada que estabelece o programa bolsa atleta municipal para valorizar e apoiar atletas, paratletas, atletas guia, participantes do desporto educacional e de alto rendimento bem como incentivar jovens valores; e desenvolver a prática de esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a **SEJEL** e XXXX ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o TERMO DE ADESÃO, nos termos das cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a SEJEL e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA/ATLETA-GUIA da modalidade de XXXXXXXXXX a BOLSA ATLETA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **2.3.** O repasse de recursos financeiros pela Secretaria Juventude, Esportes e Lazer ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.
- **2.4.** As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:
- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas do calendário para a SEJEL;
- b) Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.



g) Ocorrendo punição superior de 90 (noventa) dias imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Atleta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Municipal nº. 2.806/2022 bem como pelo Decreto Municipal nº 4.454/2022 que institui e regulamenta o programa Bolsa Atleta no município de Jaguariúna.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A SEJEL se obriga:

- 4.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMJ qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- 4.1.2. Prestar supervisão e suporte técnico;
- 4.1.3. Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;
- 4.1.4. Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

4.2. O bolsista se compromete:

- 4.2.1. Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Jaguariúna, quando solicitado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, bem como cumprir as contrapartidas.
- 4.2.2. A ceder sua imagem para a Prefeitura de Jaguariúna e a SEJEL para utilizarem em suas campanhas e peças de comunicação institucional, sem qualquer ônus.
- 4.2.3. O bolsista compromete-se em utilizar os valores do benefício com economicidade e moralidade para finalidades estritamente vínculadas as modalidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Jaguariúna, devem ser, as seguintes:

- **5.1.** Impressão da logomarca da Prefeitura de Jaguariúna e da SEJEL, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela SEJEL.
- **5.2.** A impressão da logomarca da PMJ, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, deverá ser custeada pelo atleta e estar em conformidade com o vestuário referente a modalidade. A arte será fornecida pela SEJEL.
- **5.3.** Citação verbal da parceria da Prefeitura de Jaguariúna e da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Secretaria de Juventude, Esprotes e Lazer.
- **5.4.** A Prefeitura de Jaguariúna e a SEJEL poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem ônus.
- **5.5.** Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMJ e SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER nas redes sociais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.** O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.
- **6.2.** Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável (CREF) conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- **6.3.** Comprovante de participação nas competições esportivas.
- **6.4.** Arquivo fotográfico, com as devidas legendas local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- **6.5.** Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos



recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear despesas com a manutenção pessoal e desportiva.

- **6.6.** Declaração da respectiva entidade desportiva em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo IX).
- **6.7.** Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- **6.8.** O bolsista do Programa Bolsa Atleta de Jaguariúna deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da utilização integral ou parcial do recurso para enviar a prestação de contas à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **6.9.** Os valores não utilizados no período de 30 (trinta) dias, deverão ser restituídos à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- **6.10.** A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

- **7.1.** Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, acompanhar a execução da parceria, reservandose o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.
- **7.2.** Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito às sanções legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA

- **9.1.** A Bolsa Atleta será cancelada, mediante despacho do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Bolsa Atleta de Jaguariúna, caso o beneficiário, a qualquer momento:
- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº 2.806/2022 e o Decreto Municipal nº 4.454/2022.
- g) Ocorrendo punição superior a 90 (noventa) dias imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Atleta.
- **9.2.** Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- b) Por motivo de força maior, caso fortuito, decretação de calamidade pública ou decretação de estado de emergência, devidamente comprovado, a partir da publicação em Diário Oficial, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
- c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.
- d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
- e) Por comum acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.



11. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser debatida ou dialogada por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro de Jaguariúna.
- **11.2.** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal. E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Jaguariúna, dia XXX do mês XXX de ano 2023.

RAFAEL DA SILVA BLAN SECRETÁRIO DE JUVENT ESPORTE E LAZER		
ATLETA OU PARATLETA		
	TESTEMUNHAS	



TERMO DE ADESÃO N. XXX/SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER/2023 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PLANO DE APLICAÇÃO

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	Ag:XX Cc: XX Op XX
		R\$ XX,XX R\$ XX,XX
		Κ\$ ΛΛ,ΛΛ
	TOTAL	R\$ XXXX

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse de recursos financeiros pela SEJEL ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.

Jaguariúna, de de 2023.

Ciente,

RAFAEL DA SILVA BLANCO

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

XXXXXXXXXXX

Atleta/Paratleta